

EDITAL UNIARP Nº. 021/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE ESTUDANTES PARA O INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PPGEB), DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)

Conceito Capes 4 - Quadriênio 2021-2024

Área de avaliação: **Educação**

Área de concentração: **Educação Básica**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação vigente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do processo seletivo externo para vagas remanescentes destinadas ao ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica, do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB – 11ª Turma).**

Nº	CPF	Status
01	XXX.668.239-XX	Homologado
02	XXX.080.139-XX	Homologado
03	XXX.489.629-XX	Homologado
04	XXX.338.659-XX	Homologado
05	XXX.853.709-XX	Homologado
06	XXX.093.519-XX	Homologado
07	XXX.950.379-XX	Homologado
08	XXX.374.237-XX	Homologado
09	XXX.171.353-XX	Não Homologado
10	XXX.835.832-XX	Não homologado
11	XXX.009.353-XX	Não Homologado
12	XXX.947.229-XX	Não homologado
13	XXX.586.509-XX	Não homologado

Observação

A não homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) abaixo, se deram pelos seguintes fundamentos:

09. Candidato(a) CPF XXX.171.353-XX:

Constatou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no edital, circunstância que impede o deferimento da inscrição.

10. Candidato(a) CPF XXX.835.832-XX:

Constatou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no edital, circunstância que impede o deferimento da inscrição.

11. Candidato(a) CPF XXX.009.353-XX:

Constatou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no edital, circunstância que impede o deferimento da inscrição.

12. Candidato(a) CPF XXX.947.229-XX:

Constatou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no edital, circunstância que impede o deferimento da inscrição.

13. Candidato(a) CPF XXX.586.509-XX:

Constatou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no edital, circunstância que impede o deferimento da inscrição.

Caçador/SC, 09 de junho de 2026.

Marlene Zwierewicz

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB)